



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br) nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**OBJETO:**

**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar em atendimento às Secretarias Municipais.**

PROPOSTADIGITAL: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

**CREDENCIAMENTO:**

Dia 23/04/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 23/04/2020 às 09:20 HORAS

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:** Fone: (31) 3876-9195 - (31) 3876-9101

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017  
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0002.2.0019  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0023

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027  
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032  
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0014.2.0034

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037  
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0039  
3.3.90.30.00.2.03.04.13.392.0009.2.0041  
3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044  
3.3.90.30.00.2.03.00.15.452.0002.2.0046  
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0057  
3.3.90.30.00.2.03.01.08.243.0016.2.0071  
3.3.90.30.00.2.03.01.08.244.0015.2.0073  
3.3.90.30.00.2.03.01.08.244.0015.2.0075  
3.3.90.30.00.2.03.01.08.244.0017.2.0082  
3.3.90.30.00.2.03.00.20.606.0008.2.0085



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 042/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020**, do **tipo menor preço por item**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias, designados pela Portaria nº 125/2017.

### I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar**, para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

### II – ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Administração e Finanças; Saúde; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Assistência Social; Obras e Infraestrutura, Agricultura e Agropecuária.

2.2 – O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.

2.3 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I – Modelo** de declaração de Concordância com os termos do Edital;
- **Anexo II – Modelo** de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- **Anexo III – Termo** de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- **Anexo IV – Modelo** de carta credenciamento;
- **Anexo V – Modelo** de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- **Anexo VI – Minuta** de Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VII – Minuta** do contrato;
- **Anexo VIII – Modelo** de declaração de Responsabilidade com a proposta;
- **Anexo IX – Modelo** de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- **Anexo X – Modelo** de declaração de condição de ME ou EPP;
- **Anexo XI – Modelo** de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1** - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no sítio [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br).

**3.2** - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo email [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br) ou nos telefones (31) 3876-9195 - 3876-9101.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

**4.1.1** - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

**4.2** - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo XI**).

**4.2.1** - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

**4.2.1.1** - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.1.2** - Em consórcio;

**4.2.1.3** - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

**4.2.2** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3** – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V- CREDENCIAMENTO

**5.1** – Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar também junto ao credenciamento;

- Declaração de Concordância com os termos do Edital; **Anexo I**
- Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação; **Anexo II**
- Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada **Anexo X**
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação; **Anexo XI**

**5.2** - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto ao (a) Pregoeiro(a) apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em 4

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br) - Telefone: (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.3** – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

**5.4** - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo XI**).

**5.5** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

**5.6** – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

## VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG

**PROCESSO Nº042/2020 - PREGÃO Nº 024/2020**

**ENVELOPE Nº - [1] -Proposta - [2] – Documentos de Habilitação**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade. UF, CEP, TEL, EMAIL**

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** - A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.

**7.2** – Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas.

**7.3** – A proposta impressa deverá conter as descrições detalhada dos itens licitado.

**7.4** – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

**7.5** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.

**7.6** - Declaração de Responsabilidade com a proposta; **Anexo VIII – Modelo**

**7.7** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes; **Anexo IX – Modelo.**

**7.8** - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### **VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1. Habilitação Jurídica**

**8.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2.** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

#### **8.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

**8.3.2** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**8.3.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão));

**8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria 6



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

**8.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**8.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

### **8.4 Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

### **8.4 Outras declarações**

**8.4.1** – Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**);

**8.4.2-** Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal Competente, ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.

**8.4.3** – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**8.4.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

**8.4.5** – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

**8.4.6** – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**8.4.7** – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**8.4.8** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada

**8.4.9** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**8.4.10** – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.11** – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**8.4.12** – A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. 9.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

**9.2.1** - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**9.2.2** - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

**9.2.3** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.4** - Será desclassificada a proposta que:

**9.2.4.1** – Não se refira à integralidade do objeto;

**9.2.4.2** – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**9.2.4.3** – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### **9.3 - Lances Verbais**

**9.3.1** - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

**9.3.2** - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.3.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

**9.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4 - Julgamento**

**9.4.1** - O critério de julgamento será o de ***MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.***

**9.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.2** - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**9.4.4** - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.5** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.5** – O Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**9.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**9.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.8** - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;

**9.9** - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.6** – As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

**10.7** – Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).

**10.8** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.9** - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

**12.2.** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**12.3.** - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

**12.4** - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.5.** O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

**12.6** - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**12.7.** O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.8.** - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**12.8.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**12.9.** A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**12.10.** Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

### **XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

### **XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1 –** Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

**14.2 –** No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**14.3 -** O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

### **XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**15.1 -** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

**15.2-** Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

**15.3 -** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 -** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

**16.2 -** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**16.2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**16.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

**16.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**16.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**16.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XVII - PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

**17.2** – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**17.3** - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.4**- Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada ( Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

**17.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**17.6** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
- **Anexo II**- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- **Anexo III** -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- **Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- **Anexo V** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VIII** – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;
- **Anexo IX** – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- **Anexo X** – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;
- **Anexo XI**-Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**18.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**18.5** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.6** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**18.7** – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**18.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.8.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**18.8.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.9** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.9.1** - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**18.10** - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 01 de abril de 2020.

**Maria Aparecida da Cruz**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **024/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.  
Atenciosamente,

LICITANTE  
**Representante Legal da Licitante**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **024/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Licitante  
Representante legal



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar em atendimento às Secretarias Municipais.**

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz para atender as secretarias requisitantes

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Oratórios, em local a ser indicado pela Secretaria requisitante;
2. Forma de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo Máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
  - 3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
  - 3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
    - a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
  - 3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
    - a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
    - b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
5. Deve ser observado todas as especificações de cada item, produto que não atender as especificações será desclassificado o lote/ Item julgamento por **(ITEM)**;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;
- A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;
- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

1. Planilha de descrições e valores estimados:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.
01	3210	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 400G -	emb.	2.300	4,2033	9.667,59
02	4132	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR; SABOR DOCE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. PACOTE DE 5KG - .	PT	2.140	9,7167	20.793,74
03	7901	AÇÚCAR REFINADO, EM GRÃOS FINOS EMBALAGEM COM 1KG. DEVE APRESENTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	kg	60	3,6367	218,20
04	6848	ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA	UN	45	4,0400	181,80



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM DE 100ML				
05	3209	ALHO DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL, EM CABEÇA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS À TEMPERATURA AMBIENTE, A PARTIR DA ENTREGA -	kg	490	19,8233	9.713,42
06	8659	AMEIXA SECA, SEM CAROÇO, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	UN	60	19,2333	1.154,00
07	3211	AMENDOIM - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 500 G. - .	emb.	440	9,1767	4.037,75
08	3214	AMIDO DE MILHO -100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6. MESES NA DATA DA ENTREGA.	kg	110	7,2733	800,06
09	4133	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM NO MÍNIMO 6MM APÓS POLIMENTO, ASPECTO BRILHOSO, ISENTOS DE PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS, CASCAS OU CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EMBALAGEM COM 5KG, PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. - .	PT	3.460	16,0700	55.602,20
10	8658	AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; 1% ACIDEZ MÁXIMA; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO, FRASCO VIDRO COM 500 ML. U -	UN	40	21,3067	852,27



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

11	10614	AZEITONA EM CONSERVA, RECHEADA COM LEGUMES BALDE COM 2,5KG. DATA DA VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	BB	27	38,9850	1.052,60
12	6873	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO 800G, PESO DRENADO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	emb.	125	10,2200	1.277,50
13	6862	BACON, DEFUMADO, 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, DEVENDO APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA - .	kg	250	23,1433	5.785,83

14	6891	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM COM 600G, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	emb.	20	6,6500	133,00
15	3217	BAROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	kg	1.200	12,8233	15.387,96
16	3216	BATATA DOCE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	kg	180	3,7433	673,79
17	3215	BATATA INGLESA LAVADA, FIRME, INTEIRA, SEM BROTOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA) APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, COM PESO MÉDIO DE 150G A 200G, DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS OU NOCIVAS. - .	kg	3.730	4,2967	16.026,69
18	3808	BATATA PALHA CROCANTE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO,	UN	1.310	7,3133	9.580,42



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 300G -				
19	6901	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. "AYMORÉ/KROKERO/MARILAN" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. – CX 1,5KG <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	CX	1.025	16,1267	16.529,87
20	6905	BISCOITO DOCE VITAMINADO - TIPO ROSQUINHA, DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. "AYMORÉ/KROKERO/MARILAN" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. – CX 1,5KG <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	UN	1.025	12,0500	12.351,25
21	6887	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. AYMORÉ/BAUDUCO/RENATA MARCA CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 200 G. <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	UN	270	1,8767	506,71
22	6890	BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, GAROTO/NESTLÉ/LACTA MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. COM PESO	UN	150	34,2933	5.144,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE.PACOTE COM 50 UNIDADES.				
23	6895	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, CONTENDO MINIATURAS DE DIVERSOS CHOCOLATES. EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA. ASPECTOS, CORES E CHEIROS CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO. "NESTLÉ/GAROTO/LACTA" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA CONTENDO 300G	CX	20	10,2933	205,87
24	6896	CALDO DE CARNE, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CX	95	2,6600	252,70
25	8653	CALDO DE GALINHA, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE.KNOR/ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CX	95	2,4833	235,91
026	6897	CALDO DE LEGUMES, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CX	45	2,2650	101,93
27	1102	CANJUIQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 1KG. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	kg	480	2,2833	1.095,98
28	0846	CARNE BOVINA SEM GORDURA EM PEDAÇOS ( TIPO ACÉM EMBALADA EM PACOTES DE 2 KG )	SE	4.010	23,6400	94.796,40
29	3225	CARNE BOVINA SEM GORDURA, MOÍDA (TIPO ACÉM EMBALADA EM PACOTES DE 2 KG)	kg	3.860	24,8500	95.921,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

30	3227	CARNE SUÍNA SEM GORDURA, EM PEDAÇOS TIPO LOMBO OU PERNIL SEM OSSO EMBALADA EM PACOTES DE 2 KG	kg	2.830	18,5400	52.468,20
31	3229	CEBOLA BRANCA, CLASSE 3, LISA, FIRME, EM PERFEITO ESTADO MATUREZAÇÃO.NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	kg	950	4,2267	4.015,37
32	3559	CENOURA VERMELHA, LISA, CATEGORIA I, TAMANHO MÉDIO. SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS - .	kg	40	4,1233	164,93
33	8655	CHAMPIGNON EM CONSERVA, CORTADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 300/04 E 17/99 ANVISA E RDC 272/05. IMERSO EM SALMOURA (ÁGUA E SAL),ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR DIÓXIDO DE ENXOFRE,SEM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. POTE 2000G	UN	110	57,1850	6.290,35
34	3230	COCO RALADO FINO, ÚMIDO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 1KG, PARA FINS ALIMENTÍCIOS	kg	80	22,9200	1.833,60
35	10613	COCO SECO IN NATURA, COM CASCA DURA MARROM, COM POUÇA SECA E COM ÁGUA.	kg	120	7,1233	854,80
36	6849	CONFEITO GRANULADO, CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	100	10,5033	1.050,33
37	7902	CORANTE ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGEM COM 10ML, DEVE APRESENTAR	UN	60	6,7500	405,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO				
38	10616	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PESO MÉDIO POR UNIDADE 400G A 450G .VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	kg	70	8,8500	619,50
39	6857	CREME DE LEITE, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA). EMBALAGEM DE 200G.	UN	490	2,8600	1.401,40
40	3231	DOCE DE LEITE TRADICIONAL, PASTOSO, EM LATA COM 800G. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA "ITAMBÉ, VIÇOSA, ITALAC" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	emb.	190	11,1767	2.123,57
41	3232	EXTRATO DE TOMATE, SUPER CONCENTRADO, EM LATAS DE 840G A 860G. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, "ELEFANTE,QUERO" MARCA A CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	lata	1.370	7,5167	10.297,88
42	3233	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: SECA, FINA, E DE APARÊNCIA NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	820	3,9167	3.211,69
43	3234	FARINHA DE MILHO, AMARELA, EM FLOCOS, PESO LIQUIDO 500G, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO -	kg	170	5,5150	937,55
44	7909	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G,O PRODUTO DEVE APRESENTAR DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	30	2,9933	89,80



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

45	3235	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO 1: ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO E VITAMINA B9. EMBALAGEM COM 1KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	410	3,3467	1.372,15
46	3236	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1: ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9. EMBALAGEM COM 1KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	510	3,2533	1.659,18
47	6893	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, COMUM, CLASSE PRETO TIPO 1, PESO LIQUIDO 1KG, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO - <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	kg	560	5,1833	2.902,65

48	3273	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOCA, NOVO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, COR CLARA.COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, SEM CASCAS, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEREM ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS OU CORPO ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	kg	3.020	6,2667	18.925,43
49	3238	FERMENTO EM PÓ: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCALCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 200G	emb.	150	3,9333	590,00
50	6911	FORMULA INFANTIL (0 A 6 MESES)INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, - CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO	emb.	50	35,9100	1.795,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA. ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). TIPO NAN OU APTAMIL. MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.				
51	6912	FORMULA INFANTIL (MAIOR DE 6 MESES) ALIMENTO PRÉ-COZIDO, PORTANTO NÃO PRECISA SER LEVADO AO FOGO E POSSUI ALTO VALOR NUTRITIVO, INGREDIENTES: - FARINHA DE CEREAIS, TRIGO, ARROZ, AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DISÓDICO, VITAMINAS E MINERAIS, A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO, SAL E AROMATIZANTE. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 350G	emb.	80	29,3550	2.348,40
52	7939	FRANGO INTEIRO CONGELADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO.	kg	300	8,4800	2.544,00
53	3239	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 1 KG.	kg	570	2,1400	1.219,80
54	3240	GELATINA EM PÓ - SABORES VARIADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. "DR. OETKER, SOL, ROYAL" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 35G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	CX	260	48,7700	12.680,20
55	3242	INHAME DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL	kg	1.300	7,1333	9.273,29



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
56	8675	IOGURTE TIPO MAMUCHA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM 110 ML CADA. CONTENDO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UN	700	0,9233	646,31
57	3817	LEITE CONDENSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 395G. "MOÇA/ITALAC/ITAMBÉ, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. - .	emb.	420	4,4000	1.848,00

58	6898	LEITE DE COCO, GARRAFA DE VIDRO COM 200ML. PRODUTO DE QUALIDADE. SOCOCO/DUCOCO/MENINA, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UN	220	3,5500	781,00
59	4135	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO - EMBALAGEM COM 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM -	PT	2.840	9,3700	26.610,80
60	10609	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, EMBALAGEM COM 300G. ZERO LACTOSE. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	pc	230	15,9800	3.675,40
61	2861	LEITE UHT, LONGA VIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES X 1 LITRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE 16 FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	460	36,9833	17.012,32



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

62	3228	LINGUIÇA DE CARNE SUINA (TIPO LOMBO OU PERNIL SEM OSSO EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG) RESFRIADA/CONGELADA - .	kg	1.760	14,9167	26.253,39
63	6872	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO -	kg	290	15,9167	4.615,84
64	3249	LOURO EM FOLHA, DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 4 G -	UN	100	2,4500	245,00
65	8652	MACARRÃO ESPAGUETE: COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM COM 1KG DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	1.350	4,2467	5.733,05
66	8651	MACARRÃO MASSA CORTADA, GRAVATINHA E PARAFUSO: COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	900	4,6067	4.146,03
67	3252	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA EMBALAGEM COM 500 G, "HELLMANN'S, LIZA, ARISCO" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	emb.	550	5,9567	3.276,19
68	3563	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE	kg	80	5,7433	459,46



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE ANORMAL.				
69	3254	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. POTE DE 500G. "QUALLY/DORIANA/DELICIA" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	emb.	1.170	5,2267	6.115,24
70	6875	MASSA PARA PASTELTIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL - DISCO GRANDE, PACOTE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE, DISCOS SEPARADOS UM A UM POR PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E O PESO TOTAL, INCLUINDO DADOS DO FABRICANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TABELA NUTRICIONAL, SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS DE ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO E O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	emb.	80	5,9433	475,46
71	3222	MILHO CANJICA BRANCA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS COMPONENTES, PCT DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE - .	emb.	430	1,8333	788,32
72	3257	MILHO DE PIPOCA PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO – PCT500 G.	emb.	370	2,1400	791,80
73	6858	MILHO VERDE, EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, LATA DE 200G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	UN	250	2,1167	529,18



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

74	7908	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 2KG, PRODUTO COM DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - ALTERAÇÃO PESO	UN	70	18,7033	1.309,23
75	7936	MOLHO DE CARNE 900 ML - CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	90	6,6050	594,45
76	7935	MOLHO DE PIMENTA 900 ML - CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	80	6,8500	548,00
77	7934	MOLHO INGLÊS 900 ML. LÍQUIDO ESCURO E OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DE SOJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	90	6,3367	570,30
78	7937	MOLHO MADEIRA - SACHÊ C/ 300 G. DEVE CONTER CHAMPIGNON, VINHO TINTO SECO, AMIDO MODIFICADO, MANTEIGA SEM SAL, CEBOLA EM PÓ, EXTRATO DE CARNE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	280	4,9567	1.387,88
79	8656	MOLHO SHOYO; OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA; COMPOSTO DE ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS; NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO; ISENTO DE SUJEIÇÕES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 LITRO; VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA DE 15 MESES, COM TAMPÃO INVIOLÁVEL E FECHADA;	UN	60	6,0333	362,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

80	3258	MORANGA JAPONESAGRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	kg	600	3,2567	1.954,02
81	6909	MORTADELA - FATIADA OU PEDAÇO (DE ACORDO COM REQUISIÇÃO DA SECRETARIA) CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, PELE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNOS, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA BRANCA, PIMENTA VERMELHA, ALHO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, -	kg	110	15,3133	1.684,46
82	3813	MUÇARELA DE 1ª QUALIDADE, FATIADA OU PEDAÇO (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA) PRODUZIDA COM LEITE DE VACA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	440	27,9867	12.314,15
83	3259	ÓLEO DE SOJA, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, ÁGUA, OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, 900 ML. CAIXA COM 20 UNIDADES X 900ML	CX	155	86,3533	13.384,76
84	3268	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG	kg	13	53,6267	697,15
85	10610	OVO DE CODORNA EM CONSERVA, BALDE COM 2,5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 60 MESES.	BB	32	56,7800	1.816,96



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

86	6894	OVOS BRANCOS DE GALINHA TIPO B (ENTRE 55 E 60 G) COM CASCAS LIMPAS E INTEGRAS, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	DZ	100	5,9167	591,67
87	10615	PALMITO DE AÇÁI INTEIRO EM CONSERVA, VIDRO COM 800G, DRENADO 500G. VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	UN	30	19,6567	589,70
88	3226	PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMPACOTADO	kg	3.700	10,4233	38.566,21
89	3260	PIMENTÃO TIPO1 VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE	kg	200	5,5800	1.116,00
90	6874	PIPOCA DOCE: CONTENDO OS INGREDIENTES: CANJICA (MILHO), AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, COM VALIDADE 5 MESES. DEVE APRESENTAR AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E SER LIVRE DE GORDURAS TRANS. AS EMBALAGENS DEVEM SER INDIVIDUAIS CONTENDO 100GRAMAS CADA. -.	emb.	130	2,3033	299,43
91	6892	PIRULITOS SORTIDOS, PESO MÉDIO 12G, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	emb.	45	7,1933	323,70
92	3221	PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO; EXTRA FORTE, PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, SEM SUJIDADES E MISTURAS (SELO ABIC). PRODUTO DE QUALIDADE. "TRÊS CORAÇÕES, FINO GRÃO E PILÃO" MARCA CITADA APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, PACOTE DE 500G -	emb.	1.760	7,9133	13.927,41



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

93	3261	POLVILHO AZEDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA -	kg	290	8,1167	2.353,84
94	3807	PRESUNTO SUINO, COZIDO, RESFRIADO, FATIADO OU PEDAÇO (DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA) SEM CAPA DE GORDURA. "SEARA, PERDIGÃO, PIF PAF", MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	kg	510	20,1200	10.261,20
95	3570	QUEIJO FRESCAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	kg	50	25,6800	1.284,00
96	10612	RAPADURA ESCURA, EMBALAGEM COM 800G, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES.	UN	230	8,6950	1.999,85
97	6860	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.POTE DE 420G	UN	160	12,6500	2.024,00
98	3262	SAL IODADO REFINADO TIPO 1, SEM SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS, PCT DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	490	1,0933	535,72
99	3263	SALSICHA TRADICIONAL PARA CACHORRO QUENTE, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEARA/ PIF PAF/PERDIGÃO/ MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	460	8,9733	4.127,72
100	8644	SUCO DE ABACAXI, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES	CX	210	54,9175	11.532,68



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>				
101	7933	SUCO DE CAIXINHA, GELADO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA "DEL VALE OU TIAL OU BELA ISCHIA" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL.DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. DEVE CONTER ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, 5,4% DE SUCO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA E FABRICAÇÃO DE VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. EMB. INDIVIDUAL COM 1 LITROS/ SABORES: UVA, GOIABA, ABACAXI, PÊSSEGO, MARACUJÁ, MANGA. <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	UN	610	5,2450	3.199,45
102	8645	SUCO DE CAJU, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	CX	310	38,7700	12.018,70
103	8646	SUCO DE GOIABA, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	CX	310	48,1375	14.922,63
104	8647	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA	CX	310	78,1500	24.226,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>				
105	8648	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, DEVE CONTER ÁGUA, CONSERVADORES METASSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE COM AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 X 500ML. <b><u>APRESENTAR AMOSTRA</u></b>	CX	310	60,6475	18.800,73
106	7932	TEMPERO EM PÓ SABOR CARNE, PICANHA, GALINHA. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS COM 5 G CADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES COM DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	emb.	140	4,1167	576,34
107	3265	TOMATE DE ÓTIMA QUALIDADE, PRÉ MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES TOTALMENTE VERDES. - .	kg	1.700	6,2567	10.636,39
108	7910	TOUCINHO COM CARNE (FRESCO) PRÓPRIO PARA TORRESMO	kg	200	15,4867	3.097,34
109	7911	TOUCINHO MAGRO (FRESCO) PICADO, PRÓPRIO PARA TORRESMO	kg	200	11,2733	2.254,66
110	3275	TRIGO PARA QUIBE – DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	emb.	190	2,4367	462,97



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

111	6861	UVA PASSAS ESCURA SEM SEMENTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE.	kg	70	24,9700	1.747,90
112	7938	UVA SEM SEMENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA.	kg	100	21,7967	2.179,67
113	3267	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. CAIXA COM 12 UNIDADES X 750 ML	CX	30	17,2100	516,30
114	8660	VINHO TINTO SECO, VINHO ELABORADO À PARTIR DE UVAS HÍBRIDAS BORDÔ. GARRAFA COM 750 ML.	UN	70	11,1700	781,90
<b>Total Geral ==&gt;</b>						<b>846.735,77</b>

**Valor Total: R\$ 846.735,77 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

**Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.**

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

12.2. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.

12.3. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **024/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

(assinatura)

Nome legível do representante legal  
Carimbo CNPJ



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. ...., **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Carimbo CNPJ:**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

#### PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:
- 1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 26/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.
- 1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.
- 2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2020.

---

**Contratante**

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

Prefeito Municipal

---

**Contratado**

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº \_\_\_\_/2020  
Processo nº -----/2020  
Pregão Presencial nº -----/2020

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº ....., pregão presencial nº..... registro de preços nº .....; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato terá vigência ...../...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2 – O valor total do contrato é de R\$ ?? observados os seguintes valores unitários:
- 4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- 4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: 45

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.  
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da<sup>46</sup>

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Contratante**

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

Prefeito Municipal

---

**Contratado**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (MODELO – APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:  
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 024/2020**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

### 1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

- 1.1 – NOME: \_\_\_\_\_  
1.2 – CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
1.3 – CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
1.4 – E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_  
1.5 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
1.6 – DEPÓSITO: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### 2 – DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto hora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

(Local e data)

LICITANTE  
Representante Legal da Licitante  
Carimbo do CNP



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES ( MODELO-APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_,  
devidamente representada por seu representante legal Sr.  
\_\_\_\_\_ declara garantir que os preços cotados na  
proposta ou no lance que venha formular são valore aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da  
execução do objeto.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

---

LICITANTE  
Representante Legal



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: ( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; ( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) ( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

LICITANTE  
Representante Legal